



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/30**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018 – SSUI

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo “**menor preço por LOTE**”, sob número 272/2018 - SSUI, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material elétrico para a manutenção e ampliação da iluminação pública, sendo que os lotes 3, 6, 7 e 8, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 21/12/2018, às 15h30min do dia 09/01/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 16h do dia 09/01/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. Infectada

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro, através do fone (53)3309-5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 20 de dezembro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/30**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018 – SSUI

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo “**menor preço por LOTE**”, sob número 272/2018 - SSUI, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material elétrico para a manutenção e ampliação da iluminação pública, sendo que os lotes 3, 6, 7 e 8, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 21/12/2018, às 15h30min do dia 09/01/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 16h do dia 09/01/2018** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/30

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
 - 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote** de acordo com o especificado no Anexo I.
 - 2.4.1 Esta licitação (**lotes 3, 6, 7 e 8**) será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar 147/2014.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
 - 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
 - 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.
 - 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
 - a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo portaldecompraspublicas, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
 - 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/30

desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de material elétrico para a manutenção e ampliação da iluminação pública da zona urbana do município de Pelotas, **sendo que os lotes 3, 6, 7 e 8, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Avenida Salgado Filho, 808 – Três Vendas – Pelotas/RS.
- 4.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas consorciadas; e
 - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/30

- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**

- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº. 15.452.0104.2138.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380.**
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/30

- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018 – SSUI
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos Relativos à Habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Apresentação de licença junto aos órgãos ambientais, da licitante ou do fabricante, para dar o destino final aos materiais que serão futuramente descartados, como lâmpadas a vapor de sódio, metálica e fluorescentes.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de**



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/30

Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena; conforme Decreto Municipal 5.064 de 24 de março de 2008, ou

- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/30

- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/30

- cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
 - 10.2.7 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
 - 10.2.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
 - 10.2.9 Obriga-se a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.2.10 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
 - 10.2.11 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
 - 10.2.12 Receber para dar o destino final, todos os materiais que serão futuramente descartados, como lâmpadas a vapor de sódio, metálica e fluorescentes;
 - 10.2.13 Sujeitar-se a ampla fiscalização pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, com relação à qualidade do produto, bem como sua compatibilidade e adequação às características e definições constantes no edital e anexos, devendo inclusive, quando solicitado pelo Município, ter de submeter os produtos lâmpada vapor de sódio, lâmpada metálica, reator e relé, à análise laboratorial em instituição especializada, a critério do Município de Pelotas, correndo por conta exclusiva da Contratada as respectivas despesas.

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em 02(duas) parcelas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho e a segunda parcela deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante no endereço Avenida Salgado Filho, 808 – Três Vendas – Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 DAS AMOSTRAS:

- 11.3.1 Os vencedores dos **itens lâmpadas, relés, reatores e bases para relés** deverão entregar em até 03 (três) dias úteis, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra dos produtos em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente. O local para entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, sito à Avenida Salgado Filho, 808 – Três Vendas – Pelotas/RS.
 - 11.3.1.1 **Juntamente com as amostras os licitantes deverão entregar:** Normas NBR ABNT – IEC 662, conforme especificações técnicas do LABELO/ CEIP, ABNT/NEMA/ANS, ABNT NBR 5.123 de 2016, ABNT 5.461 da NBR 5.101.
 - 11.3.2 **CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:** Serão observadas, pela equipe técnica da SSUI, os aspectos de apresentação, características, forma e comportabilidade das amostras, que deverão estar dentro do padrão especificado no Edital.
 - 11.3.3 Os produtos apresentados como amostra:
 - a) Poderão ser retirados em até 10 dias após a homologação do processo, no local onde foram entregues para avaliação das amostras;
 - b) Serão considerados **ADEQUADOS** ou **NÃO ADEQUADOS**, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/30

- c) Os considerados **NÃO ADEQUADOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.
- 11.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53)3309-5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 12.8.2 Anexo II – Declaração; e
 - 12.8.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

Pelotas, 20 de dezembro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018 – SSUI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **Objeto:** Aquisição de material elétrico para a manutenção e ampliação da iluminação pública

II - **Especificações e quantidades do objeto:**

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
LOTE 01			
1	Unidade	1	<p>1.1) 10.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 70W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 6.600 lúmens; Bulbo tubular; Base E-27; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 28.000 horas.</u></p> <p>1.2) 800 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 150W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 17.500 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u></p> <p>1.3) 1.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 250W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 33.000 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u></p> <p>1.4) 1.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 400W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 55.000 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u></p> <p>1.5) 200 Un Lâmpada Metálica: 250W/220V, tubular, rosca E-40 (branca), fluxo luminoso de 32.000 lúmens, ponto de ignição 4 KV, temperatura da cor média de 15.000 horas (vertical). Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. O fabricante deverá estar aprovado no cadastro do CEIP. Com selo Procel. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u></p> <p>1.6) 100 Un Lâmpada Metálica: 400W/220V, tubular, rosca E-40 (branca), fluxo luminoso de 32.000 lumens, ponto de ignição 4 KV, temperatura da cor 5.300k e vida média de 15.000 horas (vertical). Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. O fabricante deverá estar aprovado no cadastro do CEIP. Com selo Procel. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u></p> <p>1.7) 100 Un Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral: luz branca, 46W/220V, 60 Hz, 6.400K.</p>



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
LOTE 2			
2	Unidade	1	<p>2.1) 4.000 Un Reator de 70W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 12W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p> <p>2.2) 500 Un Reator de 150W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 24W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p> <p>2.3) 800 Un Reator de 250W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 24W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p> <p>2.4) 800 Un Reator de 400W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 32W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p> <p>2.5) 100 Un Reator Eletromagnético: Para lâmpada a vapor de sódio à alta pressão, para uso interno integrado, 250W x 220V x 60Hz, com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92(A.F.P.), com ignitor incorporado, conforme NBR 1335593. Conector de engate rápido (kit removível), fêmea. O reator juntamente com o capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado e removível sem emprego de ferramentas. Perda máxima de 24W. Os reatores deverão ser entregues com selo PROCEL/INMETRO, conforme normas ABNT. Demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u></p> <p>2.6) 100 Un Reator Eletromagnético: Para lâmpada a vapor de sódio à alta pressão, para uso interno integrado, 400W x 220V x 60Hz, com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92(A.F.P.), com ignitor incorporado, conforme NBR 1335593. Conector de engate rápido (kit removível), fêmea. O reator</p>



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			juntamente com o capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado e removível sem emprego de ferramentas. Perda máxima de 32W. Os reatores deverão ser entregues com selo PROCEL/INMETRO, conforme normas ABNT. Demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u>
LOTE 3 – EXCLUSIVO ME e EPP			
3	Unidade	1	3.1) 100 RL Fio Rígido: 2,5mm ² – cada rolo com 100 metros. 3.2) 02 RL Cabo Multiplex: 16mm monofásico com neutro isolado - rolo com 500 metros. 3.3) 100 Un Alça Pre-Formada: para cabo multiplex. 3.4) 1.000 M Cabo PP: Flexível, 500V, espessura 2 x 6,0mm, para pétalas. Rolo com 500 metros.
LOTE 4			
4	Unidade	1	4.1) 12.000 Un Relé Fotoelétrico: Térmico, para comando de iluminação pública, com contato normalmente fechado (NF), intercambiáveis, para as tensões de 120/127v, 220/240, 50/60hz, modelo RTF/82-05 ou similar; sem base de fixação; carga máxima 1000w/1200va (127v); 1800 va (220v), relação desligar/ligar: E3; proteção contra surtos; varistor; proteção para surtos de corrente; retardo para apagar: min 15 seg; consumo:<0,9w, rigides dielétrica: 5000v; faixa de temperatura: -40°C a + 70°C; invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV; Proteção: IP-54; normas ABNT/NEMA/ANS; atendendo as normas ABNT-NBR 5.123. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Vida útil mínimo 5000 operações</u> 4.2) 3.000 Un Base Para Relé Fotoelétrico Intercambiável: TENSÃO NOMINAL 220/240V 1.800VA, partida instantânea, com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado a fogo e orientação de giro sobre o eixo de 360 graus, com porca de fixação, conforme NBR – 5. 123 da ABNT. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. 4.3) 3.000 Un Conector Paralelo Universal: de 01(um) parafuso, galvanizado a fogo, padrão CEEE. 4.4) 1.000 Un Conector Perfurante: 10mm à 50mm, padrão CEEE. 4.5) 100 Un Adaptador E-40: Para rosca E-27. 4.6) 200 un Relé Fotoelétrico: Eletromagnético, corpo e tampa em polipropileno estabilizado contra radiações UV, para uso em corrente alternada, contatos de encaixe, latão estanhado, acionamento instantâneo, contato de carga normalmente fechado (NF), marca RM 74/N ou similar. Proteção contra surtos de tensão, varistor, tensão nominal 220Vca, frequência 50/60 Hz, capacidade de carga 1000w, 1800va, limite de funcionamento -5° a +50°. Atendendo as normas ABNT-NBR 5.123, conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. OBS.: Não será aceito relé com acionamento por termostato fechado. 4.7) 100 un Adaptador de Louça: rosca E-27, para E-40.



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
LOTE 5			
5	Unidade	1	<p>5.1) 200 Un Luminária Fechada: Para iluminação pública, própria para equipamento incorporado, fechamento com refrator em vidro plano ou curvo, para lâmpada a vapor de sódio 400W/220V, tubular. Conforme especificações técnicas LABELO/CEIP .</p> <p>5.2) 1.000 Un Luminária Em Chapa de Alumínio Estampado e Anodizado: Com grade de proteção para uso de lâmpada a vapor de sódio de 70W, com pescoço de alumínio fundido pra braço de 01(um) metro externo, comprimento de 330mm, altura de 140mm e largura de 210mm, de acordo com as normas da ABNT-NBR 15.129 e ABNT-NBR 60.598-1.</p> <p>5.3) 150 Un Luminária Fechada Com Policarbonato: Pescoço 2", para suporte E-40, para lâmpada de 400W.</p> <p>5.4) 1.000 Un Porta-lâmpada de Louça: Rosca E-27, com parafuso no metal, de acordo com a norma NBR-IEC 60.238.</p> <p>5.5) 500 Un Porta-lâmpada de Louça: Rosca E-40, com parafuso no metal, de acordo com a norma NBR-IEC 60.238.</p> <p>5.6) 120 Un Braço Galvanizado: de 3 metros, diâmetro 2", parede 1,5mm.</p> <p>5.7) 50 Un Braço Galvanizado: de 1,5 metros, diâmetro 1", parede 1,5mm.</p> <p>5.8) 40 Un Refletor Retangular: Com laterais de alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo de chapa de alumínio alto-brilho estampada, multifacetada, lente prena de vidro temperado, fios de silicone resistentes à alta temperatura, parafusos de aço inoxidável. Soquete de porcelana E-40, para lâmpadas mistas ou de vapor metálico. Uso interno e externo.</p>
LOTE 6 - EXCLUSIVO ME e EPP			
6	Unidade	1	<p>6.1) 300 RL Fita Isolante: Anti-chama, rolo com 19mm x 20 metros.</p> <p>6.2) 50 RL Fita Isolante: Alta fusão, rolo com 10 metros.</p>
LOTE 7 – EXCLUSIVO ME e EPP			
7	Unidade	1	<p>7.1) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 180mm.</p> <p>7.2) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 220mm.</p> <p>7.3) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 240mm.</p> <p>7.4) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 260mm.</p> <p>7.5) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE,</p>



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 280mm.
			7.6) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 320mm.
			7.7) 30 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 350mm.
			7.8) 20 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 370mm
			7.9) 30 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 400mm
LOTE 8 – EXCLUSIVO ME e EPP			
8	Unidade	1	8.1) 100 PC Parafuso 5/8 x 250: com porca e arruela.
			8.2) 100 un Parafuso 5/8 x 150: com porca e arruela.
Os materiais lâmpada vapor de sódio, lâmpada metálica, reator e relé estarão sujeitos a serem remetidos para ensaio laboratorial, em instituição especializada, a critério do Município de Pelotas, correndo por conta exclusiva da empresa vencedora as respectivas despesas.			

III - Local de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Avenida Salgado Filho, 808 – Três Vendas – Pelotas/RS.

IV - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 15.452.0104.2138.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

V - Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada em 02(duas) parcelas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho e a segunda parcela deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho

VI - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva entrega dos produtos, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/30**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2019.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/30**

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº...../2019.

Contrato Administrativo para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com o Pregão nº 272/2018 - SSUI e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de material elétrico para a manutenção e ampliação da iluminação pública da zona urbana do município de Pelotas, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
LOTE 01			
1	Unidade	1	1.1) 10.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 70W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 6.600 lúmens; Bulbo tubular; Base E-27; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 28.000 horas.</u>
			1.2) 800 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 150W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 17.500 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u>
			1.3) 1.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 250W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 33.000 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u>
			1.4) 1.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 400W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 55.000 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u>
			1.5) 200 Un Lâmpada Metálica: 250W/220V, tubular, rosca E-40 (branca), fluxo luminoso de 32.000 lúmens, ponto de ignição 4 KV, temperatura da cor média de 15.000 horas (vertical). Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. O fabricante deverá estar aprovado no cadastro do CEIP. Com selo Procel. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u>
			1.6) 100 Un Lâmpada Metálica: 400W/220V, tubular, rosca E-40 (branca), fluxo luminoso de 32.000 lúmens, ponto de ignição 4 KV, temperatura da cor 5.300k e vida média de 15.000 horas (vertical). Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. O fabricante deverá estar aprovado no cadastro do CEIP. Com selo Procel. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u>
			1.7) 100 Un Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral: luz branca, 46W/220V, 60 Hz, 6.400K.
LOTE 2			
2	Unidade	1	2.1) 4.000 Un Reator de 70W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 12W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u>
			2.2) 500 Un Reator de 150W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 24W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u>
			2.3) 800 Un Reator de 250W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020.



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			<p>Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 24W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p>
			<p>2.4) 800 Un Reator de 400W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 32W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p>
			<p>2.5) 100 Un Reator Eletromagnético: Para lâmpada a vapor de sódio à alta pressão, para uso interno integrado, 250W x 220V x 60Hz, com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92(A.F.P.), com ignitor incorporado, conforme NBR 1335593. Conector de engate rápido (kit removível), fêmea. O reator juntamente com o capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado e removível sem emprego de ferramentas. Perda máxima de 24W. Os reatores deverão ser entregues com selo PROCEL/INMETRO, conforme normas ABNT. Demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u></p>
			<p>2.6) 100 Un Reator Eletromagnético: Para lâmpada a vapor de sódio à alta pressão, para uso interno integrado, 400W x 220V x 60Hz, com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92(A.F.P.), com ignitor incorporado, conforme NBR 1335593. Conector de engate rápido (kit removível), fêmea. O reator juntamente com o capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado e removível sem emprego de ferramentas. Perda máxima de 32W. Os reatores deverão ser entregues com selo PROCEL/INMETRO, conforme normas ABNT. Demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u></p>
LOTE 3 – EXCLUSIVO ME e EPP			
3	Unidade	1	<p>3.1) 100 RL Fio Rígido: 2,5mm² – cada rolo com 100 metros.</p>
			<p>3.2) 02 RL Cabo Multiplex: 16mm monofásico com neutro isolado - rolo com 500 metros.</p>
			<p>3.3) 100 Un Alça Pre-Formada: para cabo multiplex.</p>
			<p>3.4) 1.000 M Cabo PP: Flexível, 500V, espessura 2 x 6,0mm, para pétalas. Rolo com 500 metros.</p>
LOTE 4			
4	Unidade	1	<p>4.1) 12.000 Un Relé Fotoelétrico: Térmico, para comando de iluminação pública, com contato normalmente fechado (NF), intercambiáveis, para as tensões de 120/127v, 220/240, 50/60hz, modelo RTF/82-05 ou similar; sem base de fixação; carga máxima 1000w/1200va (127v); 1800 va (220v), relação desligar/ligar: E3; proteção contra surtos; varistor; proteção para surtos de corrente; retardo para</p>



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			<p>apagar: min 15 seg; consumo:<0,9w, rigides dielétrica: 5000v; faixa de temperatura: -40°C a + 70°C; invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV; Proteção: IP-54; normas ABNT/NEMA/ANS; atendendo as normas ABNT-NBR 5.123. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Vida útil mínimo 5000 operações</u></p>
			<p>4.2) 3.000 Un Base Para Relé Fotoelétrico Intercambiável: TENSÃO NOMINAL 220/240V 1.800VA, partida instantânea, com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado a fogo e orientação de giro sobre o eixo de 360 graus, com porca de fixação, conforme NBR – 5.123 da ABNT. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP.</p>
			<p>4.3) 3.000 Un Conector Paralelo Universal: de 01(um) parafuso, galvanizado a fogo, padrão CEEE.</p>
			<p>4.4) 1.000 Un Conector Perfurante: 10mm à 50mm, padrão CEEE.</p>
			<p>4.5) 100 Un Adaptador E-40: Para rosca E-27.</p>
			<p>4.6) 200 Un Relé Fotoelétrico: Eletromagnético, corpo e tampa em polipropileno estabilizado contra radiações UV, para uso em corrente alternada, contatos de encaixe, latão estanhado, acionamento instantâneo, contato de carga normalmente fechado (NF), marca RM 74/N ou similar. Proteção contra surtos de tensão, varistor, tensão nominal 220Vca, frequência 50/60 Hz, capacidade de carga 1000w, 1800va, limite de funcionamento -5° a +50°. Atendendo as normas ABNT-NBR 5.123, conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. OBS.: Não será aceito relé com acionamento por termostato fechado.</p>
			<p>4.7) 100 Un Adaptador de Louça: rosca E-27, para E-40.</p>
LOTE 5			
5	Unidade	1	<p>5.1) 200 Un Luminária Fechada: Para iluminação pública, própria para equipamento incorporado, fechamento com refrator em vidro plano ou curvo, para lâmpada a vapor de sódio 400W/220V, tubular. Conforme especificações técnicas LABELO/CEIP .</p>
			<p>5.2) 1.000 Un Luminária Em Chapa de Alumínio Estampado e Anodizado: Com grade de proteção para uso de lâmpada a vapor de sódio de 70W, com pescoço de alumínio fundido pra braço de 01(um) metro externo, comprimento de 330mm, altura de 140mm e largura de 210mm, de acordo com as normas da ABNT-NBR 15.129 e ABNT-NBR 60.598-1.</p>
			<p>5.3) 150 Un Luminária Fechada Com Policarbonato: Pescoço 2”, para suporte E-40, para lâmpada de 400W.</p>
			<p>5.4) 1.000 Un Porta-lâmpada de Louça: Rosca E-27, com parafuso no metal, de acordo com a norma NBR-IEC 60.238.</p>
			<p>5.5) 500 Un Porta-lâmpada de Louça: Rosca E-40, com parafuso no metal, de acordo com a norma NBR-IEC 60.238.</p>
			<p>5.6) 120 Un Braço Galvanizado: de 3 metros, diâmetro 2”, parede 1,5mm.</p>
			<p>5.7) 50 Un Braço Galvanizado: de 1,5 metro, diâmetro 1”, parede 1,5mm.</p>



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/30

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
			5.8) 40 Un Refletor Retangular: Com laterais de alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo de chapa de alumínio alto-brilho estampada, multifacetada, lente prena de vidro temperado, fios de silicone resistentes à alta temperatura, parafusos de aço inoxidável. Soquete de porcelana E-40, para lâmpadas mistas ou de vapor metálico. Uso interno e externo.
LOTE 6 – EXCLUSIVO ME e EPP			
6	Unidade	1	6.1) 300 RL Fita Isolante: Anti-chama, rolo com 19mm x 20 metros.
			6.2) 50 RL Fita Isolante: Alta fusão, rolo com 10 metros.
LOTE 7 - EXCLUSIVO ME e EPP			
7	Unidade	1	7.1) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 180mm.
			7.2) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 220mm.
			7.3) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 240mm.
			7.4) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 260mm.
			7.5) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 280mm.
			7.6) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 320mm.
			7.7) 30 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 350mm.
			7.8) 20 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 370mm
			7.9) 30 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 400mm
LOTE 8 – EXCLUSIVO ME e EPP			
8	Unidade	1	8.1) 100 PC Parafuso 5/8 x 250: com porca e arruela.
			8.2) 100 un Parafuso 5/8 x 150: com porca e arruela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos produtos referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizada em 02(duas) parcelas, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho e a segunda parcela deverá ser



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/30**

entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho

§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SSUI não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a data da entrega;
- e) A **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte para entrega do produto;
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital de Licitação e no presente contrato;
- g) A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- h) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- i) A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j) A **CONTRATADA** deverá receber para dar o destino final, todos os materiais que serão futuramente descartados, como lâmpadas a vapor de sódio, metálica e fluorescentes.
- k) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a ampla fiscalização pelo Município de Pelotas, com relação à qualidade do produto, bem como sua compatibilidade e adequação às características e definições constantes no edital e anexos, devendo inclusive, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ter de submeter o produto à análise laboratorial em instituição especializada, a critério do Município de Pelotas, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** as respectivas despesas.

Parágrafo Único – Caso a análise laboratorial referida na alínea “k” deste contrato, indique ou demonstre a inadequação ou incompatibilidade do produto com as características ou necessidades trazidas no certame, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto, no prazo de 10 dias, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de multa conforme cláusula oitava alínea “d” deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), com o valor unitário para cada um dos lotes especificados, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/30

LOTE 01				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>
1	Unidade	1	<p>1.1) 10.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 70W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 6.600 lúmens; Bulbo tubular; Base E-27; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 28.000 horas.</u></p> <p>1.2) 800 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 150W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 17.500 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u></p> <p>1.3) 1.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 250W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 33.000 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u></p> <p>1.4) 1.000 Un Lâmpada à Vapor de Sódio: Alta pressão (nova tecnologia); potência nominal de 400W/220V; Fluxo luminoso de no mínimo 55.000 lúmens; Bulbo tubular; Base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às normas NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. Com selo Procel. <u>Vida mediana igual ou superior a 32.000 horas.</u></p> <p>1.5) 200 Un Lâmpada Metálica: 250W/220V, tubular, rosca E-40 (branca), fluxo luminoso de 32.000 lúmens, ponto de ignição 4 KV, temperatura da cor média de 15.000 horas (vertical). Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. O fabricante deverá estar aprovado no cadastro do CEIP. Com selo Procel. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u></p> <p>1.6) 100 Un Lâmpada Metálica: 400W/220V, tubular, rosca E-40 (branca), fluxo luminoso de 32.000 lúmens, ponto de ignição 4 KV, temperatura da cor 5.300k e vida média de 15.000 horas (vertical). Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. O fabricante deverá estar aprovado no cadastro do CEIP. Com selo Procel. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u></p> <p>1.7) 100 Un Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral: luz branca, 46W/220V, 60 Hz, 6.400K.</p>	

LOTE 2				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/30

2	Unidade	1	<p>2.1) 4.000 Un Reator de 70W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 12W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p> <p>2.2) 500 Un Reator de 150W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 24W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p> <p>2.3) 800 Un Reator de 250W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 24W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p> <p>2.4) 800 Un Reator de 400W: Alto fator de potência, maior ou igual 0,92, 220V, 60hz; Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento de PVC 105°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de suporte soldado no invólucro. Acabamento podendo ser galvanizado a quente, perda máxima de 32W. Conforme normas ABNT; Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 60 (sessenta) meses.</u></p> <p>2.5) 100 Un Reator Eletromagnético: Para lâmpada a vapor de sódio à alta pressão, para uso interno integrado, 250W x 220V x 60Hz, com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92(A.F.P.), com ignitor incorporado, conforme NBR 1335593. Conector de engate rápido (kit removível), fêmea. O reator juntamente com o capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado e removível sem emprego de ferramentas. Perda máxima de 24W. Os reatores deverão ser entregues com selo PROCEL/INMETRO, conforme normas ABNT. Demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u></p> <p>2.6) 100 Un Reator Eletromagnético: Para lâmpada a vapor de sódio à alta pressão, para uso interno integrado, 400W x 220V x 60Hz, com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92(A.F.P.), com ignitor</p>
---	---------	---	--



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/30

			incorporado, conforme NBR 1335593. Conector de engate rápido (kit removível), fêmea. O reator juntamente com o capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado e removível sem emprego de ferramentas. Perda máxima de 32W. Os reatores deverão ser entregues com selo PROCEL/INMETRO, conforme normas ABNT. Demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP. <u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</u>	
--	--	--	---	--

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME e EPP				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>
3	Unidade	1	3.1) 100 RL Fio Rígido: 2,5mm ² – cada rolo com 100 metros. 3.2) 02 RL Cabo Multiplex: 16mm monofásico com neutro isolado - rolo com 500 metros. 3.3) 100 Un Alça Pre-Formada: para cabo multiplex. 3.4) 1.000 M Cabo PP: Flexível, 500V, espessura 2 x 6,0mm, para pétalas. Rolo com 500 metros.	

LOTE 4				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>
4	Unidade	1	4.1) 12.000 Un Relé Fotoelétrico: Térmico, para comando de iluminação pública, com contato normalmente fechado (NF), intercambiáveis, para as tensões de 120/127v, 220/240, 50/60hz, modelo RTF/82-05 ou similar; sem base de fixação; carga máxima 1000w/1200va (127v); 1800 va (220v), relação desligar/ligar: E3; proteção contra surtos; varistor; proteção para surtos de corrente; retardo para apagar: min 15 seg; consumo:<0,9w, rigides dielétrica: 5000v; faixa de temperatura: -40°C a + 70°C; invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV; Proteção: IP-54; normas ABNT/NEMA/ANS; atendendo as normas ABNT-NBR 5.123. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. <u>Vida útil mínimo 5000 operações</u> 4.2) 3.000 Un Base Para Relé Fotoelétrico Intercambiável: TENSÃO NOMINAL 220/240V 1.800VA, partida instantânea, com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado a fogo e orientação de giro sobre o eixo de 360 graus, com porca de fixação, conforme NBR – 5. 123 da ABNT. Conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP. 4.3) 3.000 Un Conector Paralelo Universal: de 01(um) parafuso, galvanizado a fogo, padrão CEEE. 4.4) 1.000 Un Conector Perfurante: 10mm à 50mm, padrão CEEE. 4.5) 100 Un Adaptador E-40: Para rosca E-27. 4.6) 200 Un Relé Fotoelétrico: Eletromagnético, corpo e tampa	



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/30

		<p>em polipropileno estabilizado contra radiações UV, para uso em corrente alternada, contatos de encaixe, latão estanhado, acionamento instantâneo, contato de carga normalmente fechado (NF), marca RM 74/N ou similar. Proteção contra surtos de tensão, varistor, tensão nominal 220Vca, frequência 50/60 Hz, capacidade de carga 1000w, 1800va, limite de funcionamento -5° a +50°. Atendendo as normas ABNT-NBR 5.123, conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP.</p> <p>OBS.: Não será aceito relé com acionamento por termostato fechado.</p>	
		4.7) 100 Un Adaptador de Louça: rosca E-27, para E-40.	

LOTE 5				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>
5	Unidade	1	<p>5.1) 200 Un Luminária Fechada: Para iluminação pública, própria para equipamento incorporado, fechamento com refrator em vidro plano ou curvo, para lâmpada a vapor de sódio 400W/220V, tubular. Conforme especificações técnicas LABELO/CEIP.</p> <p>5.2) 1.000 Un Luminária Em Chapa de Alumínio Estampado e Anodizado: Com grade de proteção para uso de lâmpada a vapor de sódio de 70W, com pescoço de alumínio fundido pra braço de 01(um) metro externo, comprimento de 330mm, altura de 140mm e largura de 210mm, de acordo com as normas da ABNT-NBR 15.129 e ABNT-NBR 60.598-1.</p> <p>5.3) 150 Un Luminária Fechada Com Policarbonato: Pescoço 2", para suporte E-40, para lâmpada de 400W.</p> <p>5.4) 1.000 Un Porta-lâmpada de Louça: Rosca E-27, com parafuso no metal, de acordo com a norma NBR-IEC 60.238.</p> <p>5.5) 500 Un Porta-lâmpada de Louça: Rosca E-40, com parafuso no metal, de acordo com a norma NBR-IEC 60.238.</p> <p>5.6) 120 Un Braço Galvanizado: de 3 metros, diâmetro 2", parede 1,5mm.</p> <p>5.7) 50 Un Braço Galvanizado: de 1,5 metros, diâmetro 1", parede 1,5mm.</p> <p>5.8) 40 Un Refletor Retangular: Com laterais de alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo de chapa de alumínio alto-brilho estampada, multifacetada, lente prena de vidro temperado, fios de silicone resistentes à alta temperatura, parafusos de aço inoxidável. Soquete de porcelana E-40, para lâmpadas mistas ou de vapor metálico. Uso interno e externo.</p>	



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/30

LOTE 6 - EXCLUSIVO ME e EPP				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>
6	Unidade	1	6.1) 300 RL Fita Isolante: Antichama, rolo com 19mm x 20 metros.	
			6.2) 50 RL Fita Isolante: Alta fusão, rolo com 10 metros.	

LOTE 7 – EXCLUSIVO ME e EPP				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>
7	Unidade	1	7.1) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 180mm.	
			7.2) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 220mm.	
			7.3) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 240mm.	
			7.4) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 260mm.	
			7.5) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 280mm.	
			7.6) 50 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 320mm.	
			7.7) 30 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 350mm.	
			7.8) 20 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 370mm	
			7.9) 30 Un Cinta Circular: Galvanizada a fogo para poste de concreto, bipartida, fabricada conforme normas NBR 8.159/84, padrão CEEE, com parafusos de fechamento M-16 x 70mm, diâmetro 400mm	



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/30

LOTE 8 - EXCLUSIVO ME e EPP				
<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>P. Unit.</i>
8	Unidade	1	8.1) 100 PC Parafuso 5/8 x 250: com porca e arruela.	
			8.2) 100 un Parafuso 5/8 x 150: com porca e arruela.	

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: nº 15.452.0104.2138.00 /3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento dos produtos será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, através do servidor Marco Aurélio da Silva Moraes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, caso a **CONTRATADA** não proceda na substituição do produto, no prazo de 10 dias, a que se refere a alínea “k” da cláusula terceira e seu parágrafo único.

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/30**

- conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se após a total entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de vigência da garantia dos produtos, a **CONTRATADA** deverá substituí-los, em 10 dias, as suas expensas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, caso o produto apresente falha em seu regular funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/30**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município